

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 1784 DE 24/10/25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 650 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

**AUTORIZA O ESTADO DA PARAÍBA A
ESTADUALIZAR A ESTRADA MUNICIPAL
QUE LIGA O MUNICÍPIO DE EMAS/PB AO
MUNICÍPIO DE COREMAS/PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Estado da Paraíba a estadualizar, em toda a sua extensão, a estrada vicinal, em leito natural, com extensão total de 28km, que liga os municípios paraibanos de Emas e Coremas.

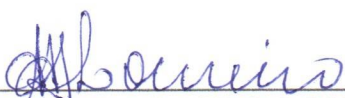
Art. 2º A autorização disciplinada no artigo anterior, isenta o Município de Emas – PB de qualquer ônus.

Art. 3º Fica o Estado da Paraíba autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da estadualização.

Art. 4º Caberá ao órgão estadual competente realizar os estudos técnicos necessários, viabilidade técnica e os correlatos para a estruturação e conservação da via de que trata o art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, em 24 de outubro de 2025.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita constitucional